



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: UASG 194027

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Passo Fundo, com sede na Rua Uruguai, nº 2648, bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0028-46, neste ato representada por sua Coordenadora Regional, **MARIA INÊS DE FREITAS**, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, publicada no DOU de 4 de abril de 2023, Seção 2, página 49, portadora da Matrícula Funcional nº 0444946, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.976.595/0001-15, sediada na Rua Tiradentes, 639, sala 02, Bairro Zeca Silva, na cidade de Santo Augusto/RS, representada por sua Sócia Administradora, **NEIVA BACKES FEITEN**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08773.000280/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/09/2026 a 19/09/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. SUPRIMIR do valor contratual os custos referentes à rubrica “Adicional de Supervisor” incidente sobre o posto de Santo Augusto/RS, conforme fundamentação constante da Nota Técnica nº 45 (SEI nº 10681757).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.520,06 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 294.240,72 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	POSTOS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CR em Passo Fundo/RS	1	08:00-12:00 e 14:00-18:00	40 horas semanais	R\$ 5.691,63	R\$ 68.299,56
2	CTL em Santo Augusto/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.773,17	R\$ 45.278,04
3	CTL em Nonoai/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.774,79	R\$ 45.297,48
4	CTL em Iraí/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.763,26	R\$ 45.159,12
5	CTL em Cacique Doble/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.764,62	R\$ 45.175,44
6	CTL em Miraguá/RS	1	08:00-12:00	20 horas semanais	R\$ 3.752,59	R\$ 45.031,08
Valor total					R\$ 24.520,06	R\$ 294.240,72

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 194027;
- b) Fonte de Recursos: 10000000000;
- c) Programa de Trabalho: 225450;
- d) Elemento de Despesa: 339037;
- e) Plano Interno: O010ADF;
- f) Nota de Empenho: Nota de Empenho 2026NE000014 (SEI nº09579890).

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

I - Nota Técnica 45 (10681757)

II - Planilha de Formação de Custos (10704604)

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Backes Feiten, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ines de Freitas, Coordenador(a) Regional**, em 01/09/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10736811** e o código CRC **6E541749**.